



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça do Santuário, 1373 - Centro Fone-Fax: 034-3835-1222 (ramal: 226)
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: educacaopmcf@netsite.com.br

LEI Nº 890/2007 De 02 de Outubro de 2007

“ALTERA O ARTIGO 2º E INCISO I DA LEI Nº 876/2007 DE 20 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O Artigo 2º e Inciso I da Lei Nº 876/2007 de 20 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º da citada Lei é constituído por dez membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados: I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”**

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o Art. 2º e o Item I da Lei Nº 876/2007 de 20 de abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 02 de outubro de 2007.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal